

Regulamento dos Laboratórios da ESSLei

O presente regulamento destina-se a estabelecer as regras de funcionamento e utilização dos laboratórios bem como as responsabilidades dos utilizadores (professores e estudantes) e responsáveis dos laboratórios.

Artigo 1.º - Conceitos

Os laboratórios são espaços destinados à leccionação de aulas teórico-práticas e práticas, servindo de suporte ao processo de ensino - aprendizagem, a serem utilizados por professores e alunos da ESSLei (quando necessário, também por professores e alunos de outras Escola do IPL) nas condições definidas neste regulamento.

Laboratórios da ESSLei

Laboratório	Finalidade	Área	Localização	Observações
N.º 1		98,4 m ²	L.-1.07	Não activo
N.º 2	Fisioterapia	94,6 m ²	L.-1.08	Ginásio
N.º 3	Física Básica	84,2 m ²	L.-1.11	Utilização em parceria com a ESTG
N.º 4	Electroterapia	84,3 m ²	L.-1.10	Cedido à ESTG
N.º 5	Anatomia	97,1 m ²	L.-1.13	Aulas de anatomia
N.º 6	A P E ⁽¹⁾	93,5 m ²	L.-1.12	
N.º 7	A P E ⁽²⁾	97,1 m ²	L.-119	
N.º 8	A P E ⁽²⁾	94,5 m ²	L.-1.14	
N.º 9	A P E ⁽³⁾	81,4 m ²	L.-1.21	Banho assistido
N.º 10	Hab. Adaptada	74,4 m ²	L.-1.16	Não activo

(1) Aulas Práticas de Enfermagem (Saúde Materna, Saúde Infantil e Pediátrica, Fundamentos e na Comunidade)

(2) Aulas Práticas de Enfermagem (Médico-cirúrgica)

(3) Aulas práticas de banho assistido

Artigo 2.º - Compete ao responsável dos Laboratórios

1. Controlar o acesso aos laboratórios;
2. Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;
3. Fazer levantamento estatístico da utilização do laboratório e dos consumos;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados, solicitados e autorizados para aulas práticas, auto-aprendizagem ou para o exterior;
5. Receber e conferir materiais e equipamentos devolvidos pelos professores e estudantes após o empréstimo dos mesmos;

6. Coordenar e desenvolver os programas de utilização semestral dos laboratórios juntamente com os responsáveis das unidades curriculares;
7. Manter os laboratórios em bom estado de funcionamento e prontos a serem utilizados;
8. Respeitar e fazer respeitar a distribuição dos equipamentos alocados a cada laboratório;
9. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e funcionalidade dos laboratórios.
10. Manter sob controlo os *stocks* de materiais de consumo;
11. Supervisionar as actividades de auto – aprendizagem, previamente autorizadas no que respeita aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
12. Receber e conferir os materiais adquiridos, introduzir na base de dados e arrumar;
13. Manter a organização e controlo de entrada e saída de materiais e equipamentos, quando autorizados;
14. Encaminhar as roupas usadas à lavandaria dos SAS/IPL e os contentores de picantes e descartáveis “contaminados” para a empresa responsável pelo levantamento;
15. Restringir a entrada de pastas, bolsas, alimentos e similares nos ambientes dos laboratórios;
16. Supervisionar a limpeza dos laboratórios;
17. Identificar e propor o encaminhamento dos equipamentos para reparação e manutenção quando necessário;
18. Identificar as necessidades de compra de materiais utilizados ao longo do semestre e propor a sua aquisição;
19. Solicitar reuniões com a Direcção e Coordenação dos Cursos sempre que necessário;
20. Propor alterações para melhoria do regulamento;
21. Solicitar ao Conselho Directivo serviços de manutenção geral dos laboratórios;
22. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento, mantendo-o acessível aos utilizadores;
23. Cooperar com os responsáveis das unidades curriculares, em todos os assuntos relacionados com o bom funcionamento dos laboratórios;
24. Elaborar para cada aula uma folha de controlo de utilização do laboratório,
25. Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;

Artigo 3.º Compete aos Professores

1. Fazer o agendamento atempado das aulas práticas junto do encarregado dos laboratórios, no início do semestre. Caso o professor não efectue a reserva a aula será marcada dentro do horário disponível.

2. Indicar os equipamentos, materiais de consumo ou condições específicas necessárias para cada aula prática, campo de estágio ou acções comunitárias, via e-mail (graca.ferreira@ipleiria.pt) ou em impresso, no mínimo, com 48h de antecedência;
3. É obrigatório o uso de bata branca ou vestuário adequado à aula nas actividades desenvolvidas dentro dos laboratórios;
4. Garantir que no final de cada aula prática, o material fica arrumado e as roupas usadas sejam colocadas no recipiente adequado e o equipamento e o ambiente fiquem organizados. Sugere-se o envolvimento pedagógico dos alunos neste aspecto;
5. Restringir a entrada de pastas, bolsas, alimentos e similares nos ambientes dos laboratórios excepto garrafas plásticas de água mineral;
6. É obrigatório a retirada de ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) antes de iniciar a aula prática
7. Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
8. Respeitar o horário de início e término das aulas;
9. Zelar pela organização, manutenção e bom funcionamento dos laboratórios;
10. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.
11. Cooperar com o responsável dos laboratórios na previsão de material necessário para a realização de aulas práticas e em todos os aspectos tendo em vista o bom funcionamento dos laboratórios;
12. Organizar os pacotes e kits utilizados nas aulas práticas;
13. Manter actualizado o registo de utilização dos laboratórios;

Artigo 4.º Compete aos Alunos

1. Os alunos poderão utilizar os laboratórios nas seguintes condições:
 - a. Nas práticas planeadas pelo respectivo professor e por si orientadas;
 - b. Em actividades de auto-aprendizagem, desde que haja horário disponível e autorizadas ou recomendadas pelo respectivo professor;
2. É obrigatório o uso de bata branca ou vestuário adequado às aulas práticas;
3. É obrigatório a retirada de ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) antes de iniciar a aula prática;
4. Zelar pela organização, conservação e uso correcto dos equipamentos e materiais;
5. No final de cada aula colocar as roupas utilizadas nos recipientes adequados, o material e o ambiente limpos e organizados;
6. Não entrar com pastas, bolsas, alimentos e similares nos ambientes dos laboratórios excepto garrafas plásticas de água mineral;
7. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 5.º Disposições Gerais

1. Os pedidos de material, equipamentos e de agendamentos de aulas deverão ser feitos via e-mail (graca.ferreira@ipleiria.pt) ou em suporte de papel devidamente assinado;
2. Pessoas estranhas ao curso só poderão frequentar os laboratórios com autorização do Conselho Directivo.
3. Os aspectos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Directivo, ouvidos os órgãos de gestão da Escola, o Professor, coordenador do curso e o responsável pelos laboratórios;
4. Para informações, sugestões, reclamações e dúvidas, contactar o responsável dos Laboratórios através do respectivo e-mail ou telefone;
5. Os utensílios de corte e equipamentos eléctricos devem ser utilizados de forma adequada a fim de evitar danos pessoais e nos equipamentos;
6. Nos laboratórios não poderá ser consumido qualquer tipo de alimento qualquer que seja a sua apresentação (à excepção de água, em garrafas plásticas);
7. Pastas, bolsas e bens pessoais, serão guardados, pelos alunos, no espaço reservado para o efeito, no laboratório L.-1.16;
8. Este regulamento entrará em vigor à data de assinatura.

Leiria, 4 de 10 de 2007

O Presidente do Conselho Directivo



Elísio Augusto Gomes Pinto